

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS**, instituída pela lei estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de contratante, com sede e foro nesta capital, situada na rua do rosário, nº 144, 10º andar, cep: 80.020-110, neste ato representada por suas diretoras, **ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR**, diretora técnica da fundação estatal de atenção em saúde do paraná, inscrita no CPF sob o nº 908.980.100-63, e **SANDRA REGINA MIGUEL**, diretora financeira da fundação estatal de atenção em saúde do paraná, inscrita no CPF sob o nº 726.619.509-82.

**CONTRATADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 61.602.199/0255-30, com sede no(a) R PASCHOAL CORTELLINI, 800-D, DOM PASCOAL, CHAPECÓ, SC CEP: 89814-830, neste ato representado por **MARCO ANTONIO CAMARGO BARRAL**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 256.254.818-3, portador da carteira de identidade n.º 30.783.944-8, residente e domiciliado no(a) Av. Alberto Soares Sampaio, 1098 - Capuava, Mauá - SP, 09380-000, e-mail institucionalug@ultragaz.com.br.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2026 (protocolo n.º 24.069.121-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Trata-se de Fornecimento contínuo por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo com tanques de armazenamento em regime comodato, para atender as necessidades do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, conforme descrito no Termo de Referência.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.069.121-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12106, de 01/04/2026 e conforme ato de autorização nas fls. [983] deste protocolo.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em **ENTREGA PARCELADA**, conforme descrito no Termo de Referência.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de **R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 13/06/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.1.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

- 5.1.4** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.
- 5.1.5** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.
- 5.1.6** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 5.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.5** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:
- 6.5.1** Servidora Ana Paula Battisti / Diretora Administrativa / CPF: 066.147.629-40, como GESTOR.
- 6.5.1.1** E-mail: [adm.hrsudoeste@gmail.com](mailto:adm.hrsudoeste@gmail.com), Fone: (46) 3199- 1700 ramal 1755.
- 6.5.2** Servidor Dilson José da Silva / Chefia de manutenção / CPF: 030.786.189-94, como FISCAL.
- 6.5.2.1** Email: [hrsmanutencao@gmail.com](mailto:hrsmanutencao@gmail.com), Fone: (46) 3199-1814.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até de 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55  
Elemento da despesa: 3.3.90.39.45  
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 9 VIGÊNCIA:

- 9.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, contados de 13/04/2026 a 12/04/2027.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | [www.funeas.pr.gov.br](http://www.funeas.pr.gov.br)

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.11** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista o fornecimento contínuo por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de gás liquefeito de petróleo com tanque de armazenamento em regime comodato, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste, se tratar de um serviço de características comuns e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNELAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de Abril de 2026.

Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr  
Diretora Técnica  
FUNFEAS CONTRATANTE

Sandra Regina Miguel  
Diretora Financeira  
FUNFEAS CONTRATANTE

Assinado por:

MARCO ANTONIO CAMARGO BARRAL

4E86A285AFB5409...

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Representado por:

MARCO ANTONIO CAMARGO BARRAL

**TESTEMUNHA 01**  
**NOME:** Adam  
Lemgruber Ribeiro  
**RG:** 6.954.453-3/PR  
Assinado Digitalmente

**TESTEMUNHA 02**  
**NOME:** Marcelo Martins  
de Freitas  
**RG:** 15.975.769  
Assinado Digitalmente

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Trata-se de Fornecimento contínuo por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo com tanques de armazenamento em regime comodato, para atender as necessidades do Hospital Regional do Sudoeste - HRS, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. GMS	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário máximo	Valor total
01	9103-18618	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Kg	2.000 kg	24.000 Kg	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00
<b>Valor total do lote (critério de aceitabilidade de preços)</b>						R\$ 135.600,00	

O valor total é de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

#### 1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
HRS	R\$ 135.600,00

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO
1	9103-18618	461651	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), TIPO: A granel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

1.2.1 Com relação ao gás GLP a granel, a empresa Contratada para o fornecimento deverá:

1.2.1.1 A empresa deverá fornecer, em **regime de comodato, 07 (sete) tanques de armazenamento de GLP** do tipo P190, com capacidade mínima de 190 kg cada. Caso necessário, poderão ser fornecidos tanques de maior capacidade. Além disso, deverão ser fornecidos manômetros reguladores e mangueiras adequadas para a instalação na entrada da rede de distribuição.

1.2.1.2 A empresa deverá realizar o teste de estanqueidade da rede, em conformidade com os requisitos estabelecidos na norma NBR 15358. O teste deverá ser acompanhado da emissão de um laudo técnico, que comprove a realização e os resultados obtidos.

1.2.1.3 Todo o material empregado na instalação dos tanques, bem como nos testes associados, deverá possuir certificação válida emitida pelo INMETRO e ser fornecido exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório.

1.2.1.4 O gás deve acondicionado em recipiente transportável de aço para gás liquefeito (GLP), no estado líquido;

1.2.1.5 Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula, pintados e com o nome ou marcado distribuidor em relevo, conforme prevê a legislação em vigor.

#### 1.2.2 Exigências complementares:

1.2.2.1 Entrega de acordo com a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste, programada quinzenalmente de forma parcelada;

1.2.2.2 Atender as solicitações para reabastecimento, no máximo até 12 (doze) horas após a comunicação do Hospital Regional do Sudoeste, sob pena de aplicação das sanções;

1.2.2.3 Realizar a manutenção da central de gás, em conjunto e coordenado pela equipe do HRS. A central é composta pelos cilindros, tubulações, conexões, manômetros e reguladores. A empresa deve mantê-la, de forma que não haja interrupção ou queda de pressão do abastecimento de gás ao Hospital, evitando quaisquer prejuízos às atividades realizadas no local.

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

- 1.2.2.4** Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança, tanques de abastecimento, reguladores de pressão, medidores de nível e outros itens relacionados aos bens;
- 1.2.2.5** Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 1.2.2.6** O produto deve ser fornecido de acordo com todas as normas técnicas vigentes no país;
- 1.2.2.7** A contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os tanques P-190 e componentes da central de armazenamento que apresentarem vícios, defeitos, casco vencido ou incorreções que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, sem ônus ou encargos de qualquer natureza para o CONTRATANTE. Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios. Além disso, a contratada deve dispor de serviço de assistência 24 horas por dia e deverá disponibilizar para atendimento um telefone de emergência e equipe pronta para as situações de sinistros;
- 1.2.2.8** Durante a operação de abastecimento, o veículo abastecedor deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local, em caso de risco e em caso de o veículo se encontrar em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada e isolada. Durante o abastecimento a mangueira não deve passar pelo interior de habitações, em locais sujeitos ao tráfego de veículos ou nas proximidades de fontes de calor ou de ignição;
- 1.2.2.9** Em caso de vazamento, a contratada deve remover o conteúdo ou o recipiente para local seguro;
- 1.2.2.10** A contratada deve fornecer calendário de manutenções preventivas do equipamento;
- 1.2.2.11** As manutenções corretivas devem ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; e, na impossibilidade de solução do problema, a empresa se obriga a substituir o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 1.2.2.12** Fica sob a responsabilidade da contratada manter registros de manutenções periódicas realizadas.

### 1.2.3 Normas a serem respeitadas

- 1.2.3.1** Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- 1.2.3.2** Apresentação de Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;
- 1.2.3.4** Todo o material empregado na instalação dos tanques, bem como nos testes associados, deverá possuir certificação válida emitida pelo INMETRO.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1** Forma de entrega: A entrega deverá ser realizada de forma parcelada e mensal, de acordo com a demanda da unidade, garantindo o atendimento contínuo e eficiente às necessidades da administração.
- 1.4.2** Prazo de entrega: é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço indicado no item 9.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este documento marca a etapa inicial do processo de planejamento de aquisições e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o futuro Termo de Referência., conforme previsto nas normativas aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNELAS). A FUNELAS é uma entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade beneficente e de interesse público. Está integrada à Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), à qual cabe supervisionar e fiscalizar suas atividades e o cumprimento de seus objetivos institucionais. Sua missão é planejar, gerir e executar ações e serviços de saúde nas unidades assistenciais da SESA, com o compromisso de garantir o acesso universal e a qualidade na atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS) é uma das unidades que compõem a rede estadual de saúde e está sob gestão da FUNELAS, conforme disposto no Contrato de Gestão nº 01/2021, firmado com a SESA. Desde sua inauguração, em 2010, o HRS se consolidou como referência regional, com

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

perfil assistencial voltado à média e alta complexidade. Seus leitos são exclusivamente regulados pela Central Estadual de Regulação, e o hospital atende, prioritariamente, pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE) e pelo Complexo Regulador da Macrorregião Oeste.

Atualmente, o HRS possui 146 leitos hospitalares ativos e devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É referência para 42 municípios das 7ª e 8ª Regionais de Saúde do Estado, atendendo uma população estimada em cerca de 600 mil habitantes. Conta com Unidades de Terapia Intensiva (UTI) nas modalidades adulto, pediátrica e neonatal, além de prestar assistência a gestantes de risco intermediário e alto. Possui também um ambulatório de grande porte, apto a realizar um volume expressivo de consultas mensais, incluindo retornos e triagens para cirurgias eletivas.

É importante destacar que o HRS é uma unidade pública de acesso exclusivo aos usuários do SUS, integralmente financiada com recursos do orçamento estadual, sob a administração da FUNEAS. Sua integração à rede estadual de hospitais públicos exige a constante garantia de insumos, equipamentos e pessoal qualificado, de acordo com os parâmetros assistenciais e operacionais previstos no Contrato de Gestão e nas diretrizes do SUS.

Sendo assim, a presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, acompanhado de tanques com reguladores de pressão e medidores de nível, visando o atendimento das demandas operacionais do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS). Trata-se de um insumo estratégico e essencial ao funcionamento pleno da unidade hospitalar, em especial nos setores assistenciais onde o aquecimento de água é imprescindível para garantir padrões elevados de higiene, conforto térmico e segurança aos pacientes, colaboradores e acompanhantes.

O GLP se destaca como uma fonte energética de alta eficiência, confiabilidade e segurança, amplamente adotada em ambientes hospitalares que exigem estabilidade no fornecimento e capacidade de resposta às variações de consumo. A demanda por energia térmica no HRS é elevada, considerando o número expressivo de leitos, a rotatividade de internações e a complexidade dos procedimentos realizados. O sistema de aquecimento de água abastecido por GLP atende chuveiros, lavatórios, pias cirúrgicas e outros pontos de uso clínico que exigem água quente constante, sendo um componente fundamental nas rotinas de assepsia, preparo e recuperação de pacientes, bem como na prevenção de infecções hospitalares. Além disso, o GLP é utilizado na Central de Material e Esterilização (CME), contribuindo diretamente para a eficácia dos processos de esterilização de instrumentos e materiais cirúrgicos, essenciais para a segurança e qualidade do atendimento.

O uso de tanques com reguladores de pressão e medidores de nível proporciona uma gestão segura e eficiente do GLP. Esses equipamentos são indispensáveis para garantir o armazenamento adequado do gás, a prevenção de vazamentos, o controle de consumo e a mitigação de riscos operacionais. A adoção de sistemas automatizados de medição também facilita o monitoramento contínuo dos níveis de abastecimento, permitindo reabastecimentos planejados que evitam a interrupção dos serviços.

A escolha de tanques de gás a granel é mais eficiente do que o uso de cilindros menores, permitindo uma gestão mais econômica e sustentável do combustível. A compra a granel proporciona uma significativa redução nos custos operacionais quando comparada à aquisição de botijões menores, uma vez que o volume negociado permite melhores condições comerciais e reduz a necessidade de manuseio frequente, diminuindo o desgaste dos equipamentos e os riscos de acidente. O GLP também apresenta menor emissão de gases poluentes em comparação com outros combustíveis fósseis, como o óleo diesel, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar no entorno da unidade hospitalar e alinhando-se às políticas públicas voltadas à preservação ambiental.

Além dos aspectos operacionais e técnicos, a contratação observa integralmente a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), os requisitos de segurança do Corpo de Bombeiros, e os protocolos de vigilância sanitária pertinentes às unidades hospitalares. A conformidade regulatória é um dos pilares da gestão pública eficiente e assegura que o hospital atue dentro dos parâmetros de segurança institucional exigidos.

Ademais, essa contratação integra a estratégia de continuidade da assistência em saúde promovida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pois assegura que não haja paralisações nos serviços decorrentes da falta de energia térmica. A eficiência energética impacta diretamente na qualidade do cuidado prestado, especialmente em setores críticos que prestam assistência direta aos pacientes.

Portanto, a aquisição do GLP a granel, com seus respectivos tanques e equipamentos de controle e segurança, constitui um investimento estratégico, que fortalece a capacidade de resposta do HRS diante das demandas crescentes do SUS. Essa medida reforça o compromisso da instituição com a gestão responsável dos recursos públicos, a sustentabilidade ambiental e a promoção da saúde de forma contínua, segura e eficiente.

## DA LEGITIMIDADE

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraquecaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A Direção Administrativa da unidade requisitante, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, solicitam a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a fim de atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRS).

#### DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, é imperativo que a aquisição pretendida ocorra mediante processo de Pregão Eletrônico.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente aquisição.

#### DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários SUS, integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

Solicitamos a aquisição do referido item que é utilizado de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e assistidos ambulatorialmente.

Considerando que a assistência em saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é primordial que todas as possibilidades de tratamento estejam disponíveis aos usuários, possibilitando conduta médica e tratamento adequado a população

Considerando que é dever da instituição pública através de seus gestores planejar a aquisição de itens que são necessários para o andamento da gestão hospitalar por meio de contratos de fornecimento oriundo de processo licitatório.

Sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Informamos que o processo licitatório visa manter a qualidade dos serviços prestados aos pacientes SUS.

Portanto, solicitamos a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

### BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da aquisição deste escopo de material para atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se em sua própria natureza, trazendo os seguintes benefícios:

- Propiciar um ambiente adequado e seguro para continuidade dos serviços ofertados aos usuários;
- Otimizar o tratamento oferecido aos pacientes;
- Aumentar a resolutividade dos atendimentos prestados;
- Oferecer condições para assepsia, higiene, conforto térmico e segurança aos pacientes, colaboradores e acompanhantes.
- Garantir quantitativos de abastecimento de gás suficientes para a demanda da unidade hospitalar;
- Garantir segurança do paciente, minimizando complicações e reduzindo os potenciais riscos;
- Promover uma recuperação mais eficaz, rápida e confortável;
- Em resumo, é fundamental para garantir a eficácia, segurança e qualidade dos serviços prestados unidade hospitalar.

### DOS PRODUTOS GERADOS

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas do HRS, visa atender as necessidades de todas as especialidades atendidas na unidade, e resultarão nos seguintes produtos:

Unidade	Área/Diretoria	Produtos Gerados
Hospital Regional do Sudoeste (HRS)	Assistencial	<ul style="list-style-type: none"><li>•Garantia das condições para as rotinas de cuidados, assepsia e conforto dos pacientes internados;</li><li>•Realização de desinfecção de materiais hospitalares com eficiência</li><li>•Promoção de um serviço qualificado e de proteção e prevenção.</li></ul>

### DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para as unidades geridas no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 01/2021. Visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNEAS, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de materiais mais adequados e indicados para cada tipo de tratamento. O insumo do referido processo, é comumente utilizado em toda a unidade hospitalar, essencial para o pleno funcionamento de setores estratégicos da unidade, uma vez que o sistema de aquecimento de água é fundamental para garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança nas áreas assistenciais.

Com o exposto acima, justifica-se a necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), aspirando sempre a qualidade no atendimento aos usuários que buscam os serviços ofertados na instituição. É a motivação do ato.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 As especificações referentes ao objeto constam no item 1.2.1 deste Termo de Referência.
- 3.2 As exigências complementares constam no item 1.2.2 deste Termo de Referência.
- 3.3 As normas a serem respeitadas constam no item 1.2.3 deste Termo de Referência.
- 3.4 Prazo de entrega/execução:

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

**3.4.1** O prazo da entrega dos itens em comodato bem como da primeira recarga é imediato após a assinatura do contrato.

**3.4.2** O Abastecimento deverá ocorrer de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da Unidade.

**3.4.3** O local de fornecimento consta no item 9 deste Termo de Referência.

**3.5** Parâmetros de fornecimento dos equipamentos em comodato:

**3.5.1** A empresa deverá fornecer, em regime de comodato, sete (07) tanques de armazenamento de GLP do tipo P190, com capacidade mínima de 190 kg cada. Caso necessário, poderão ser fornecidos tanques de maior capacidade. Além disso, deverão ser fornecidos manômetros reguladores e mangueiras adequadas para a instalação na entrada da rede de distribuição.

**3.6** Dados do Órgão para emissão das notas fiscais:

Nome: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS PARANÁ

CNPJ: 24.039.073/0001-55

Endereço: R. do Rosario, 144, andar 10A, Bairro São Francisco, CEP 80.020-110, Curitiba - PR

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Preço constantes de banco de preço, fonte de preços e compras.gov;
- Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

**4.4** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MEDIANA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

#### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto da presente contratação é composto por lote único contendo 01 (um) item.

**5.1.1** Justifica-se o não parcelamento da aquisição visto que se trata de um item indivisível, cuja funcionalidade depende de sua integralidade, não sendo possível sua divisão em partes ou subitens. Além disso, a fragmentação do objeto comprometeria a economicidade, a padronização e a efetividade da contratação, podendo gerar desequilíbrio técnico ou operacional.

#### 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

**XII** - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

**XIII** - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**6.2** Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Quanto ao fracionamento em duas partes (75% destinada à ampla concorrência e 25% destinada à participação de micro e pequenas empresas) no processo licitatório para aquisição do Lote 01 - Fornecimento contínuo por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo com tanques de armazenamento em regime comodato, seguem considerações:

**a)** O parcelamento pode fragmentar o fornecimento, dificultando o gerenciamento do consumo e dos tanques de armazenamento em comodato, isso poderia resultar em uma falta de coesão nas operações, prejudicando a eficiência e a qualidade do serviço entregue. Além disso, o parcelamento dos itens pode aumentar a complexidade administrativa e burocrática do processo, demandando maior tempo e recursos para gerenciar múltiplos contratos e fornecedores. Isso poderia sobrecarregar a equipe responsável pela gestão do contrato, potencialmente levando a atrasos, erros e custos adicionais. Portanto, diante dessas considerações, justifica-se a decisão de não parcelar os itens em lotes distintos, visando garantir a eficiência, a integridade e a qualidade do serviço prestado.

**b)** O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui (em especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2** Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada conforme demanda, no endereço indicado abaixo;

**9.1.1** Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS

**Local:** Rodovia Contorno Leste, 200 – Bairro Água Branca.

**Cidade:** Francisco Beltrão-PR

**Responsável:** Dilson José da Silva

**Setor:** Manutenção

**Telefone:** (46) 3592-1700

**Horário:** 07h30 às 17h30.

**9.1.2** As entregas deverão ocorrer de forma mensal, sendo a quantidade definida e informada pela contratante com antecedência mínima necessária para o cumprimento do prazo.

**9.2** O acondicionamento e o transporte dos materiais devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos materiais, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

**9.3** As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**9.4** Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os materiais a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza.

**9.4.1** Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110

Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

- 9.4.2** Os materiais não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima
- 9.5** O transporte de materiais termolábeis devem ser feitos em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados.
- 9.6** Para o armazenamento e transporte dos materiais devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.
- 9.7** É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.
- 9.8** O descarregamento dos materiais ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.
- 9.8.1** O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.
- 9.9** Os rótulos externos deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do material, lote, validade, a palavra “Estérril” e o método de esterilização quando aplicável, todas as advertências e precauções a serem adotadas, bem como as condições corretas de armazenagem, conservação e manipulação do produto (art. 47 da RDC ANVISA nº 751/2022).
- 9.9.1** As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.
- 9.10** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e modo de utilização devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 9.11** As embalagens devem incluir as instruções de uso ou fazer referência à forma de acesso a esses documentos (art. 46 da RDC ANVISA nº 751/2022).
- 9.12** Os materiais que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital.
- 9.12.1** Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do material devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 9.12.2** O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o material.
- 9.13** Os materiais a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- 9.14** Os materiais deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.
- 9.14.1** As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.
- 9.14.2** O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.
- 9.15** A entrega dos materiais adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues.
- 9.16** No caso dos materiais com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 9.17** No caso de materiais com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 9.18** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 9.18.1** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.
- 9.18.2** A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 9.18.3** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante

**9.18.4** O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

**9.18.5** No ato da entrega dos materiais garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

**9.19** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

**9.20** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.21** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.22** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.23.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.24** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.25** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.26** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.27** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

**9.27.1** Servidora Ana Paula Battisti / Diretora Administrativa / CPF: 066.147.629-40, como GESTOR.

**9.27.1.1** E-mail: [adm.hrsudoeste@gmail.com](mailto:adm.hrsudoeste@gmail.com), Fone: (46) 3199- 1700 ramal 1755.

**9.27.2** Servidor Dilson José da Silva / Chefia de manutenção / CPF: 030.786.189-94, como FISCAL.

**9.27.2.1** Email: [hrsmanutencao@gmail.com](mailto:hrsmanutencao@gmail.com), Fone: (46) 3199-1814.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.11** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.2.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes de maior relevância: 1.

**12.3.4** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados e capacidade técnica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1 Valor Global:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**13.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital)

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15.SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista o fornecimento contínuo por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de gás liquefeito de petróleo com tanque de armazenamento em regime comodato, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste, se tratar de um serviço de características comuns e ainda, somente serão pagos após a prestação do serviço para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**17.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal

## 18. VIGÊNCIA

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

**18.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**19.1** A execução do objeto do presente contrato, referente ao fornecimento contínuo contratado, será acompanhada e fiscalizada mediante a aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no art. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 417 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos produtos fornecidos e a regularidade das entregas.

**19.2** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**19.2.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**19.2.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**19.3.1** Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 3% a 20% do valor da Nota Fiscal apresentada.

**19.3.2** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos, devendo a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, manter endereço de e-mail válido que permita comunicação constante do Fiscal e Gestor do contrato.

**19.3.3** Constatando irregularidade na execução no contrato, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e gravidade, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**19.3.4** A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento das notificações enviadas pela fiscalização, e no e-mail, apontará a data e hora do recebimento, também sendo considerada válida a confirmação de leitura do e-mail.

**19.4** A aplicação de sanções em razão de resultados abaixo do nível mínimo de qualidade aceitável pode ser avaliada pela Administração, levando em consideração a existência ou não de culpa da contratada.

**19.5** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, conjuntamente, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade FUNEAS que dependem da execução do contrato nos exatos termos previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

**19.6** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelo Fiscal do contrato são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para entrega do objeto
Indicador 2	Conformidade técnica do objeto entregue com o Termo de Referência e Edital da Licitação
Indicador 3	Manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato
Indicador 4	Manutenção das formas de contato com o fornecedor durante a execução do Contrato
Indicador 5	Continuidade do fornecimento, sem interrupção injustificada

**19.7** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o Fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação a tabela abaixo:

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal		
Item	Ocorrências	Pontos
1	Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (Atraso de 1 a 7 dias corridos, injustificado e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência
2	Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (Atraso de 8 a 30 dias corridos, injustificado e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de	Perda de 11 (onze) pontos por ocorrência

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

	Fornecimento emitida pelo Contratante.	
3	Não cumprir o prazo acordado para entrega do bem (acima de 30 dias de atraso injustificados e/ou não validado pelo Contratante) a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante	Perda de 16 (dezesesseis) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista (todos válidos, a cada apresentação de Nota Fiscal): - Certidão negativa de débitos de Tributos Federais; - Certidão negativa de débitos de Tributos do Estado do Paraná; - Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais (quando sediada em outro estado); - Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais; - Certidão negativa de débitos Trabalhistas; - Certificado de regularidade do FGTS.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Atendimento intempestivo de chamados para correções de pedidos/entregas considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. (Observação: deve o fiscal da Contratante registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do objeto inicialmente executado, comprovando a falha).	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito validado pelo Contratante o fornecimento previsto em Contrato.	Perda de 20 (vinte) pontos por ocorrência
7	Entregar bens avariados em decorrência de transporte e/ou manipulação de carga, independentemente de sua futura substituição.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
8	Entregar bens em desconformidade técnica (ex: dimensões, material, esterilidade) ao contratado e definido em Termo de Referência, independentemente de sua futura substituição.	Perda de 15 (quinze) pontos por ocorrência
9	Entrega de bens com validade em desconformidade ao estabelecido em Termo de Referência, independentemente de sua futura substituição.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência

**19.8** O somatório dos pontos será convertido em percentual de desconto, conforme tabela abaixo, para aplicação de eventual desconto sobre o valor a ser pago ao contratado, o qual incidirá na Nota Fiscal apresentada.

**19.9** Os pontos de cada ocorrência serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total a ser
96 a 100 pontos	100% da Nota Fiscal
90 a 95 pontos	97% da Nota Fiscal
85 a 89 pontos	94% da Nota Fiscal
80 a 84 pontos	91% da Nota Fiscal
75 a 79 pontos	88% da Nota Fiscal
70 a 74 pontos	85% da Nota Fiscal
69 ou menos pontos	80%

**19.10** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos fornecimento do objeto contratado.

**19.11** As ações do fiscal e do gestor do Contrato em caso de reincidência de Glosas dos indicadores estabelecidos neste IMR serão executadas conforme planilha abaixo:

1ª Glosa	2ª Glosa	3ª Glosa	4ª Glosa
Monitorar com	Avaliar a possibilidade	Avaliar a possibilidade	Solicitar a

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

atenção a execução dos próximos fornecimento	de solicitação de instauração de PAAR*	de solicitação de instauração de PAAR	instauração de PAAR
		Analisar a possibilidade / viabilidade de rescisão contratual	Analisar a possibilidade / viabilidade de rescisão contratual

\* Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, Lei Estadual 20.656/2021.

## 20. DO REAJUSTAMENTO.

**20.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

**20.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 27/01/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**20.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**20.1.3** Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**20.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**20.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**20.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**20.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**20.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**20.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** Hospital Regional do Sudoeste - HRS

**Fonte de Recursos:** 1 – Contrato de Gestão

**Programa de Trabalho:** De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

**21.2** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**23.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**23.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110  
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

- 23.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- 23.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 23.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 23.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.
- 23.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 23.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 23.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 23.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 23.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 23.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

#### **24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2023.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 27 de janeiro de 2026.**

*(Assinado eletronicamente)*

**Rafaela Franco Ferrari**

Assistente Administrativo nível II

FUNEAS/DS/GCOMP

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*

**Adyr Decker Júnior**

Assistente Administrativo nível I

FUNEAS/DS/GCOMP

Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

*(Assinado eletronicamente)*

**Karoline Villarreal Pedrozo**

Gerente de Compras

FUNEAS/DS/GCOMP

*(Assinado eletronicamente)*

**Milton Proença Júnior**

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNEAS/DS

Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.020-110

Tel: 41 3798-5373 | [www.funeas.pr.gov.br](http://www.funeas.pr.gov.br)

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 86640B4F-CBA8-4203-B2BD-D2C94E2E7C90

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO 346-2026 - FUNEAS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Bernardo Bergamaschi Bresciani

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, 01317001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bernardo.bresciani.ext@ultragaz.com.br

Endereço IP: 2804:14c:7983:8

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bernardo Bergamaschi Bresciani

Local: DocuSign

09/04/2026 11:11:23

bernardo.bresciani.ext@ultragaz.com.br

## Eventos do signatário

MARCO ANTONIO CAMARGO BARRAL

marco.barral@ultragaz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:



4E86A285AFB5409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.22.201

## Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2026 11:12:59

Visualizado: 09/04/2026 11:31:15

Assinado: 09/04/2026 11:31:30

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/04/2023 12:31:58

ID: 1d6619a3-3047-4cf3-8e27-43694cd222a3

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Viviane Fujimoto

**Copiado**

Enviado: 09/04/2026 11:12:59

viviane.fujimoto@ultragaz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos do tabelião

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de resumo do envelope

## Status

## Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09/04/2026 11:12:59

Entrega certificada

Segurança verificada

09/04/2026 11:31:15

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/04/2026 11:31:30

Concluído

Segurança verificada

09/04/2026 11:31:30

## Eventos de pagamento

## Status

## Carimbo de data/hora





## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Companhia Ultragas S/A - Sub-Account:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragas S/A - Sub-Account

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragas S/A - Sub-Account:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragas S/A - Sub-Account:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragas S/A - Sub-Account:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

### **Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

### **Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.



ePROCOLO



Documento: **CONTRATO\_3462026\_\_FUNEDAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Acacia Maria Lourenco Francisco Nasr** em 09/04/2026 15:03, **Sandra Regina Miguel** em 09/04/2026 16:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Adam Lemgruber Ribeiro (XXX.261.379-XX)** em 09/04/2026 13:59 Local: FUNEDAS/DA/GC.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Martins de Freitas (XXX.203.036-XX)** em 09/04/2026 14:41 Local: FUNEDAS/DA/GC.

Inserido ao protocolo **24.069.121-3** por: **Antonio Pedro Borges da Silva** em: 09/04/2026 13:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: